



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 451

Autoriza pagamento de férias

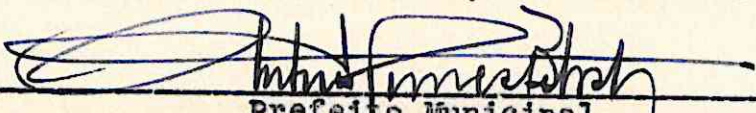
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. João Rodrigues Junior, Agente Fiscal, quatro períodos de férias vencidos nos anos de 1959, 1960, 1961 e 1962, no total de Cr\$59.548,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros).

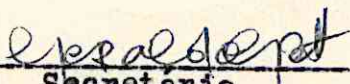
Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$59.548,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1962



Prefeito Municipal



Secretário